

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 01  
Proc. N° 651/2021

PROJETO DE LEI N°

045/2021



PL

Dispõe sobre: "Altera a lei nº 2.530, de 13 de junho de 2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

## DECRETA:

**Art. 1º** Altera o inciso IV do artigo 3º, da lei nº 2.530, de 13 de junho de 2017, que passa a constar com a seguinte redação:

**Art. 3º (...)**

*IV – em situação que necessite do benefício assistencial para garantir a proteção de seu direito social a moradia, como no caso das mulheres vítimas de violência doméstica, carecedoras de imediata e indispensável recolocação em nova moradia pra salvaguardar a vida e a saúde, própria e de seus dependentes.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 03 de março de 2021.

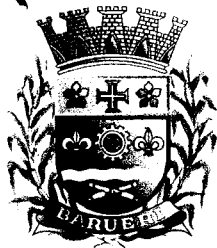
Câmara Municipal de Barueri  
Extraírem cópias e envia-las aos Vereadores  
Em 27/03/2021  
Presidente

Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes para  
PARECER  
Em 27/03/2021  
Presidente

**Cristiane Lourenço**  
Vereador

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar  
Em 09/03/2021  
Presidente





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 02  
Proc. N° 051/2021

## JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é ampliar a atenção para a situação das mulheres vítimas de violência doméstica, que muitas vezes continuam ao lado, morando na mesma casa, do opressor, devido não terem condições de se recolocarem imediatamente e de forma independente em um novo lar.

A medida busca assegurar as condições mínimas para que as vítimas de violência doméstica possam se afastar do opressor e retomarem com autonomia e liberdade os rumos da própria vida.

